

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 026/2014

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA O ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.675, DE 15 DE ABRIL DE 2002, QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Rondinha E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 026/2014

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para alterar o artigo 14 a Lei que institui o Regime Próprio de Previdência Social. Informa, que trata de mera alteração formal, quando especifica a divisão de porcentagem de 17,85, passando a ficar assim dividido: 12,07 a título de alíquota normal e 5,78 a título de amortização do passivo.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

PARECER

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 14 de maio de 2014.

Edmilson Pedrini

Silvana M. Tres Cichelero

João Carlos Bertochi

Marfisa T. M. Pedon

Eduardo Zorzi

Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico